

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DA LINHA DE PESQUISA II:

CAPITAL E TRABALHO DO ESTADO CONTEMPORÂNEO - 45 h

EMENTA:

RELACIONES DE TRABALHO, DEMOCRACIA SOCIAL E ECONÔMICA. REFORMA TRABALHISTA, CRESCIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO. TRABALHADOR E GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E SOCIAIS. LIBERDADE SINDICAL E A INTERNACIONALIZAÇÃO DO ESTADO. NEGOCIAÇÕES COLETIVAS E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRABALHISTAS. FORMAS EXTRAJUDICIAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS DE TRABALHO. O NOVO TRABALHADOR E A GARANTIA DOS SEUS DIREITOS SOCIAIS.

OBJETIVOS EDUCACIONAIS:

NA TENTATIVA DE ADEQUAÇÃO DAS PRÁTICAS TRABALHISTAS AOS NOVOS MODOS DE PRODUÇÃO SURGIDOS NO FINAL DO SÉCULO, NASCE A NECESSIDADE DE CONCEBER O DIREITO DO TRABALHO ENQUANTO O INSTRUMENTAL QUE EFETIVAMENTE VENHA A ATENDER ESSAS NOVAS NECESSIDADES, DEBATENDO SOBRE OS SEUS PRINCÍPIOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO OS INTERESSES DA COLETIVIDADE DENTRO DESSE NOVO CONTEXTO. CONCRETAMENTE, OBJETIVA-SE FAZER O ESTUDO DO DIREITO DO TRABALHO EM FACE DAS NECESSIDADES SURGIDAS ATRAVÉS DOS NOVOS MODOS DE PRODUÇÃO, INCORPORANDO A CRÍTICA DO DIREITO, O RE-ESTUDO DO SEU OBJETIVO E A AMPLIAÇÃO DO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, CONTEMPLANDO NA SUA GRANDEZA OS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS SEM CIRCUNSCREVÊ-LO AOS QUE POSSUEM EMPREGO, ASSIM COMO, ABRANGENDO AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DE APLICAÇÃO IMEDIATA NO DIREITO DO TRABALHO CONTIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSIDERANDO A CONVENÇÃO E O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COMO INSTRUMENTOS POR EXCELÊNCIA DA NOVA SOCIEDADE SOCIOECONÔMICA, PRODUZIDOS ATRAVÉS DE UM PROCESSO CONSCIENTE. AINDA, O ESTUDO QUANTO À DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, AS NOVAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O TRABALHO DENTRO DE UMA PERSPECTIVA GLOBALIZANTE, ASSIM COMO O ESTUDO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PROPICIAR UMA VISÃO DE CONJUNTO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS/SOCIAIS, IDENTIFICANDO OS DILEMAS SURGIDOS A PARTIR DA CHAMADA REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVOS DIANTE DO VALOR CONSTITUCIONAL DADO AO TRABALHO. A NECESSIDADE DE SE ESTABELECER A FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DENTRO DO SIGNIFICADO MODERNO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL E A PARTICIPAÇÃO DO ESTADO EM TODO ESTE CONTEXTO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DOS VALORES SOCIAIS, ESPECIALMENTE A GARANTIA DO EMPREGO E A EFETIVAÇÃO DA DIGNIDADE DO TRABALHADOR.

BIBLIOGRAFIAS:

01. BERCOVICI, GILBERTO. CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO, 1^a ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2005.
02. CATTANI, ANTÔNIO DAVID. TRABALHO & AUTONOMIA, 2^a ED. PETRÓPOLIS: VOZES, 2000.
03. GRAU, EROS ROBERTO. A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. 19^a ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2018.
04. SARLETI, INGO WOLFGANG. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. 10^a ED. PORTO ALEGRE: LIVRARIA DO ADVOGADO, 2015.
05. SARLETI, INGO WOLFGANG. A EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 13^º ED. PORTO ALEGRE: LIVRARIA DO ADVOGADO, 2018.

BIBLIOGRAFIAS COMPLEMENTARES:

01. AZEVEDO NETO. A JUSTICIABILIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS NAS CORTES INTERNACIONAIS DE JUSTIÇA. SÃO PAULO: LTR. 2017.
02. BONAVIDES, PAULO. CIÊNCIA POLÍTICA, 19^a, SÃO PAULO: MALHEIROS, 2012.
03. GOTTSCHALK, ELSON. A PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NA GESTÃO DA EMPRESA. SÃO PAULO: LTR. 1996.
04. CALIL, MÁRIO LÚCIO GARCEZ. EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS. SÃO PAULO: NÚRIA FABRIS EDITORA, 2012.
05. COUTINHO, ALDACY RACHID (COORD.). TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO DO TRABALHO. CURITIBA: JURUÁ, 2003.
06. FARIA, JOSÉ EDUARDO. DIREITO E GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA. 1^a ED, 3^a TIRAGEM. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2015.
07. HESSE, KONRAD. A FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO. SÉRGIO ANTÔNIO FABRIS EDITORA. PORTO ALEGRE. 1991.
08. LAGE, ÉMERSON JOSE E LOPES, MÔNICA SETLE. O DIREITO DO TRABALHO E O DIREITO INTERNACIONAL. HOMENAGEM AO PROF. OSÍRIS ROCHA. SÃO PAULO: LTR., 2005.
09. MULLER, FRIEDRICH. MÉTODOS DE TRABALHO DO DIREITO CONSTITUCIONAL, 3^a ED.,. RIO DE JANEIRO: RENOVAR, 2005.
10. NOGRIA, N E ECCLES, R. NETWORKS AND ORGANIZATIONS: STRUCTURE, FOR AND ACTION. BOSTON: HARVARD BUSINESS SCHOOL PRESS, 1992.
11. NUNES, ANTÔNIO AVELÃS. NEOLIBERALISMO E DIREITOS HUMANOS. RIO DE JANEIRO: RENOVAR, 2003.

12. NUNES, ANTÔNIO AVELÃS. UMA INTRODUÇÃO À ECONOMIA POLÍTICA. SÃO PAULO: QUARTIER LATIN, 2008.
13. PETTER, LAFAYETE JOSUÉ. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ORDEM ECONÔMICA. 2^a ED. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2008.
14. PIOVESAN, FLÁVIA. DIREITOS HUMANOS E O DIREITO CONSTITUCIONAL INTERNACIONAL, 13^a ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2012.
15. RIFIKIN, JEREMY. O FIM DOS EMPREGOS. M. BOOKS, 2004.
16. ROBORTELLA, LUIZ CARLOS AMORIM. O MODERNO DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: LTR., 1994.
17. SOUZA, WASHINGTON PELUSO ALBINO DE. PRIMEIRAS LINHAS DE DIREITO ECONÔMICO. 6. ED. 1. ED. 2^a TIRAGEM. SÃO PAULO: LTR, 2017.
18. URIARTE, OSCAR ERMIDA. A FLEXIBILIZAÇÃO. SÃO PAULO: LTR, 2002,
19. VIGEVANI, TULLO E LORENZETTI, JORGE. GLOBALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL: ATITUDES SINDICAIS E IMPACTOS SOCIAIS. SÃO PAULO: LTR. 1998.